



**TIOS LU'S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar, de um lado **TIOS LU'S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no M.F. sob o C.N.P.J. de nº 15.434.488/0001-32, com endereço na Rua Sampaio Viana, n. 81, Cep. 20261-040, Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado

(Nome do Responsável) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF de nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (Rua/Avenida.) \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_.

1. Nome do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Matriculado (a) na Escola \_\_\_\_\_,  
Modalidade de ensino (ex. maternal, pré): \_\_\_\_\_,  
Horário das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ (conforme trajeto escolhido).

2. Nome do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Matriculado (a) na Escola \_\_\_\_\_,  
Modalidade de ensino (ex. maternal, pré): \_\_\_\_\_,  
Horário das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ (conforme trajeto escolhido).

Doravante denominada CONTRATANTE, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO, DOS VALORES E DO PRAZO.**

**Cláusula 1** - A CONTRATADA compromete-se a transportar o (a) aluno (a) cadastrado acima, de sua residência à escola e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de **2021**, com exclusão dos sábados, domingos e feriados ou período de férias escolares.

**Parágrafo único:** A Marca/modelo e o tipo do veículo a ser utilizado para transporte do aluno (a) ficará a critério da Contratada o qual deverá estar em conformidade com a legislação específica para o transporte escolar, devidamente legalizado e vistoriado pelos órgãos competentes (SMTR, DETRAN) e com todos os itens obrigatórios de segurança.

**Cláusula 2** - O valor anual deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que poderá ser quitado em **12 (doze) meses**, ficando estabelecido o valor de cada parcela em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com **vencimento todo dia 5 de cada mês**, através de boleto bancário (\*taxa de expedição imposta pelo banco de R\$ 3,00).

No caso de **pagamento à vista ao valor anual** do contrato será atribuído desconto de 10%, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único:** A não observância do prazo de pagamento acarretará a incidência de juros e multas nos termos da lei.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA RESCISÃO.**

**Cláusula 3** - A duração do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 01/01/2021 e tendo término em 31/12/2021.

**Parágrafo primeiro:** O contrato poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes a qualquer tempo, desde que observada à **obrigatoriedade de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** pela parte que motivar o rompimento a outra parte, devendo **tal manifestação se dar por escrito obrigatoriamente** e, desde que observado o prazo limite para rescisão que é até o dia 01 de outubro do ano da vigência do contrato, sendo, portanto a data limite para comunicação à **CONTRATADA** à data do dia primeiro do mês de setembro do ano da vigência do presente contrato. Ultrapassada a data acima mencionada, o contrato não poderá ser rescindido e os valores serão devidos pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo:** A não observância do prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior pela **CONTRATANTE** acarretará a mesma a obrigatoriedade de pagamento de multa no importe de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos demais valores que por ventura se encontrem não pagos junto à **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** **poderá** dar por rescindido o contrato quando verificado o inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** por um período superior a 30 (trinta) dias e/ou em caso de constatada a indisciplina do aluno no âmbito do transporte, ou qualquer inobservância dos deveres abaixo apresentados, acarretando à parte **CONTRATANTE** a obrigatoriedade do pagamento de multa no valor correspondente a 10% do valor total do contrato.

**Parágrafo quarto:** As despesas com advogado, custas judiciais e demais valores serão suportados pela **CONTRATANTE** no caso de ajuizamento de ação para dirimir possíveis controvérsias sobre o presente contrato ou no caso de cobrança dos valores não pagos no prazo.

**Cláusula 4** - No caso de suspensão dos serviços por motivo de pandemia ou outros motivos de força maior que inviabilizem o bom funcionamento ou ponham em risco a segurança do Aluno (a) por um período superior a 30 dias, ocorrerá a devolução do valor pago anual somente referente ao período em que o serviço não estava disponível para uso do Aluno(a).

**Cláusula 5** - Durante a vigência deste, desde que previamente comunicado à contratante, poderá ocorrer reajuste no valor do presente contrato.

**Cláusula 6** - É concedido desconto de 10% (dez por cento) da mensalidade do irmão mais novo que utilize o transporte escolar na sua totalidade no **mesmo turno**.

**Cláusula 7** - No caso de ser contratado apenas transporte de ida ou de volta será atribuído ao mesmo um desconto de 30% (trinta por cento).

#### **DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**Cláusula 7** - São deveres da **CONTRATADA**: (i) Zelar pelo comportamento e pela segurança do aluno, dando ciência ao responsável e à escola os casos de indisciplina; (ii) No caso de avaria do veículo, o transportador deverá substituí-lo, mantendo a regularidade do transporte; (iii) No caso do contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, nomeará outro transportador escolar, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar o contratante imediatamente; (iv) Manter o horário estabelecido para o transporte do aluno; (v) A **CONTRATADA** não se responsabiliza por pertences do transportado, cabendo a cada um cuidar e zelar pelo que é seu; (vi) Fornecer cadeirinhas para crianças menores de 3 anos de idade.

#### **DO HORÁRIO E DO ITINERÁRIO**

A **Contratada** informará ao **Contratante**, o horário previsto para cada aluno (a) no início da prestação do serviço ou suas alterações no decorrer desta.

§ 1º - O itinerário bem como o horário para cada aluno (a) será estabelecido pela **Contratada** que seguirá critérios de: a) segurança dos alunos, b) restrições de tráfego em vias de difícil acesso ou sem saída, c) interdições de ruas e otimização de roteiros.

§ 2º - O transporte ora contratado se refere exclusivamente ao horário regular da escola pré-determinado, não sendo de responsabilidade da **Contratada** o transporte do aluno (a) em turno diferente do contratado, atividades extracurriculares ou que por determinação da escola, seja alterado.

§ 3º - No caso de alterações não previstas, inclusive em decorrência de viagens, passeios e atividades externas ainda que contratadas pela escola, o transporte do aluno (a) fora do seu horário regular será de responsabilidade da **Contratante**, isentando de responsabilidade a **Contratada**.

§ 4º - Durante a vigência deste contrato ou suas renovações, poderão ocorrer alterações nos itinerários e horários de embarque e desembarque para melhor atender aos alunos (as) e a pontualidade junto à escola, sempre a critério da **Contratada** que serão informadas ao **Contratante**.

§ 5º - Pedidos de embarque ou desembarque em endereços diversos e\ou alternados, em decorrência pais separados (em guarda compartilhada ou não), serão analisados caso a caso, onde atenderemos de acordo com a viabilidade do endereço, complexidade das circunstâncias, podendo ou não haver uma taxa de acréscimo no serviço, que ficará à critério da **Contratada** a sua estipulação.

#### **DO EMBARQUE E DESEMBARQUE**

A **Contratada** só deverá entregar o aluno (a) à **Contratante** ou à pessoa por esta indicada. Caso o **Contratante** ou uma das pessoas indicadas não esteja no ponto de desembarque no horário definido pela **Contratada**, fica autorizado a entrega do aluno no interior da portaria, constatadas as condições razoáveis de segurança, salvo expressa manifestação em contrário.

§ 1º - Não desejando o **Contratante** que o Aluno (a) seja entregue ou recebido por algum familiar (exceto motivada por ordem judicial) deverá informar por escrito a **Contratante**.

§ 2º - Por se tratar de um transporte coletivo escolar, por questões de segurança, cumprimento do horário e em respeito aos demais usuários o transporte, não haverá retorno do veículo ao local de residência do aluno (a) ausente. Todas as ausências serão registradas pela monitora no horário exato em que o transporte estiver no local de embarque.

§ 3º - Somente o aluno (a) constante na **Ficha de Inscrição** está autorizado a viajar no transporte, sendo vedado, mesmo que eventualmente, o aluno (a) se fazer acompanhar de colegas, parentes, amigos, etc., salvo solicitação por escrito, por parte do **Contratante**, com prazo mínimo de 48h de antecedência, sendo que a **Contratada** poderá ou não aceitar tal solicitação, dependendo de lugar para o passageiro excepcional. **O valor cobrado será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa não inscrita, sendo efetuado o pagamento em dinheiro através da monitora do carro.** Casos que fogem a essa regra serão tratados como mera liberalidade da **Contratada** em relação à **Contratante**.

#### **DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8** - São deveres da CONTRATANTE/RESPONSÁVEL: (i) Deixar o aluno pronto na porta da residência 5 (cinco) minutos antes do horário pré estabelecido pelo contratado, sempre acompanhado por um responsável; (ii) Deixar sempre um responsável para receber o aluno quando de sua volta da escola; (iii) O ressarcimento e/ou o pagamento por todos os danos que o transportado causar no veículo, à contratada e aos seus funcionários, seja na esfera moral ou patrimonial, em razão dos atos ou atitudes omissivos ou comissivos, independentemente de culpa ou dolo; (iv) O pagamento dos valores acima ajustado; (v) O transportado é responsável por seus pertences, cabendo a ele todo cuidado e diligência para com os mesmos; (vi) Os casos de reclamações ou dúvidas, deverão ser sempre feitas à CONTRATADA por escrito, mediante recebimento da parte notificada.

#### **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **Contratante** declara ter tido prévio conhecimento das condições financeiras deste contrato (dos planos de pagamento, valores, formas de pagamento, vencimentos, etc.), enviadas no orçamento de transporte, **conhecendo-as e aceitando-as plenamente.**

§ 1º - Obriga-se o **Contratante** a pagar as parcelas nos vencimentos, devendo fazê-lo em estabelecimento bancário, para o que será emitido um boleto de cobrança bancária e que será enviado pelo correio. A falta de pagamento na data do respectivo vencimento além da perda de eventuais descontos, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal, juros de mora de 1% (um por cento) por mês ou fração e correção monetária segundo índices governamentais que reflitam eventual inflação no período, ficando eleito o IGP-M, bem como a inscrição da dívida no pertinente cadastro.

§ 2º - A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas dá ensejo a **Contratada** de suspender ou rescindir o presente contrato, mediante simples aviso, ao **Contratante** sem prejuízo da **Contratada** tomar as medidas administrativas e judiciais para receber o que lhe for de direito.

§ 3º - O **Contratante** tem ciência que o pagamento integral das parcelas é devido mesmo no caso de afastamento temporário do Aluno (a) em razão de doenças, férias, viagens ou qualquer outro motivo.

#### **DA SUSPENÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **Contratada** suspenderá seus serviços de transporte nos fins de semana, no Dia dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar, nos recessos escolares, assim como nos feriados e dias santificados.

**Parágrafo único** - Os serviços de transporte da **Contratada** também poderão ser suspensos em caso de greve, pandemia ou outros motivos de força maior que inviabilizem o seu bom funcionamento ou ponham em risco a segurança do Aluno (a), a livre critério da contratada.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º - Não sendo possível atender as alterações propostas pelo **Contratante**, terá ele o direito de rescindir o presente contrato, aplicando-se a regra prevista na cláusula respectiva.

§ 2º - A **Contratada** não se responsabilizará pelo não cumprimento de eventuais solicitações feitas verbalmente ou por telefone pelo Contratante, mesmo em caráter excepcional e/ou temporário, devendo o **Contratante** comunicar quaisquer solicitações por escrito **através de e-mail com a devida confirmação por parte da Contratada.**

**Cláusula 9** - As partes elegem o foro da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro/RJ para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020 (Data da assinatura do contrato).

CONTRATADA (EMPRESA)

CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)